**DECRETO N°. 0409 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS TEMPORARIOS DE AGENTE EDUCATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDER IVAN MARMITT**, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 004/2018 de 27.11.2018, Processo Seletivo.

**D E C R E T A**:

**Art. 1°.** Fica exonerado em função de termino de contrato a servidora pública municipal, **JAQUELINE PATRICIA ALBANI** portador do CPF n° 109.950.009-56, servidora pública municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo Agente Educativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2°.** Fica exonerado em função de termino de contrato a servidora pública municipal **KARINE FICAGNA SCHMIDT** portador do CPF n°075.352.709-05, servidora pública municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo Agente Educativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 3°.** Fica exonerado em função de termino de contrato a servidora pública municipal, **NOELI EBERTZ** portador do CPF n°051.475.959-37, servidora pública municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo Agente Educativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 4°.** Fica exonerado em função de termino de contrato a servidora pública municipal, **IDIONE BALBINOT** portador do CPF n° 111.704.719-94, servidora pública municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo Agente Educativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 5°.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

**Art. 6°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vinculada ao DOM, conforme **Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015,** Diário Oficial dos Municípios.

**Art.7°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 18 de dezembro de 2020.

**EDER IVAN MARMITT**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:**

**JOAO PAULO GUBERT**

**Diretor de Administração**